



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 23/2023.

Maringá, 15 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, referentes à implantação da Bolsa Auxílio Financeiro, correspondente ao Programa Família Guardiã, instituído pela Lei Municipal nº 11.457/2022, cuja finalidade é atender ao Plano de Ação aprovado nos termos da Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasses de recursos na modalidade Fundo a Fundo, visando a execução de “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19”, cofinanciamento estadual repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Estadual ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA Municipal.

O crédito adicional especial faz-se necessário para a criação do elemento de despesa 3.3.90.48.00.00 “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, no orçamento da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente do exercício de 2023, de acordo com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de superávit financeiro.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 15/02/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/02/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357315** e o código CRC **3386EE51**.

Referência: Processo nº 01.13.00007926/2023.48

SEI nº 1357315



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

UNIDADE – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

34.020.08.243.0024.6.143 – Fortalecimento da rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.183 – Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pela COVID - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR – Exercícios Anteriores.....R\$ 33.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do valor citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referentes aos recursos de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 15/02/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/02/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1357414** e o código CRC **20918F9B**.